

**PORTARIA NORMATIVA N.º 342/2001**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO,**  
usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Criar o Sistema de Box Hora para remuneração de tratamentos Clínicos Ambulatoriais.

II – A remuneração será por cada ciclo de 06(seis) horas.

- a) O valor da diária do primeiro ciclo será de 50% da diária de enfermaria.
- b) O segundo ciclo será acrescido de 10% ao valor do 1ºciclo.
- c) O terceiro ciclo será acrescido de 20% ao valor do 1º ciclo.

III – A remuneração dos honorários será equivalente a uma consulta onde o segurado terá de recolher sua co-participação.

IV – Materiais e Medicamentos usados durante o entendimento obedecerá a tabela vigente do IPASGO.

V – Todos os atendimentos para serem pagos, necessitarão de preenchimento de prontuário do paciente.

**DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO,** aos 05 dias do mês de julho de 2001.

**Jeovalter Correia Santos**  
Presidente do IPASGO